

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.605/2023

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 98701230/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.585.679-63, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº 116537-2, como Fiscal do Contrato e o servidor público municipal, FERNANDO CESAR DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.988.041-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 079.846.929-39, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, inscrito no CREA-PR nº 199.747/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Contrato Administrativo nº 352/2022 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 10/2022 - PMB.

Executor - M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 708.293,49 (Setecentos e oito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

Prazo Vigência Contratual - 270 (duzentos e setenta) dias.

Prazo de Execução - 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de

Contratos de Obras Públicas:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal